



SS602502

19840

*Recibidos no cartório  
nos dias 6-6-84*

Juizo Eleitoral de Lureito da Comarca  
de  
Rio Pardo. Estado de M. Gerais.  
ZONA

**Processo de Inscrição**  
*a Requerimento do Coletor Esquadra.*

N. \_\_\_\_\_

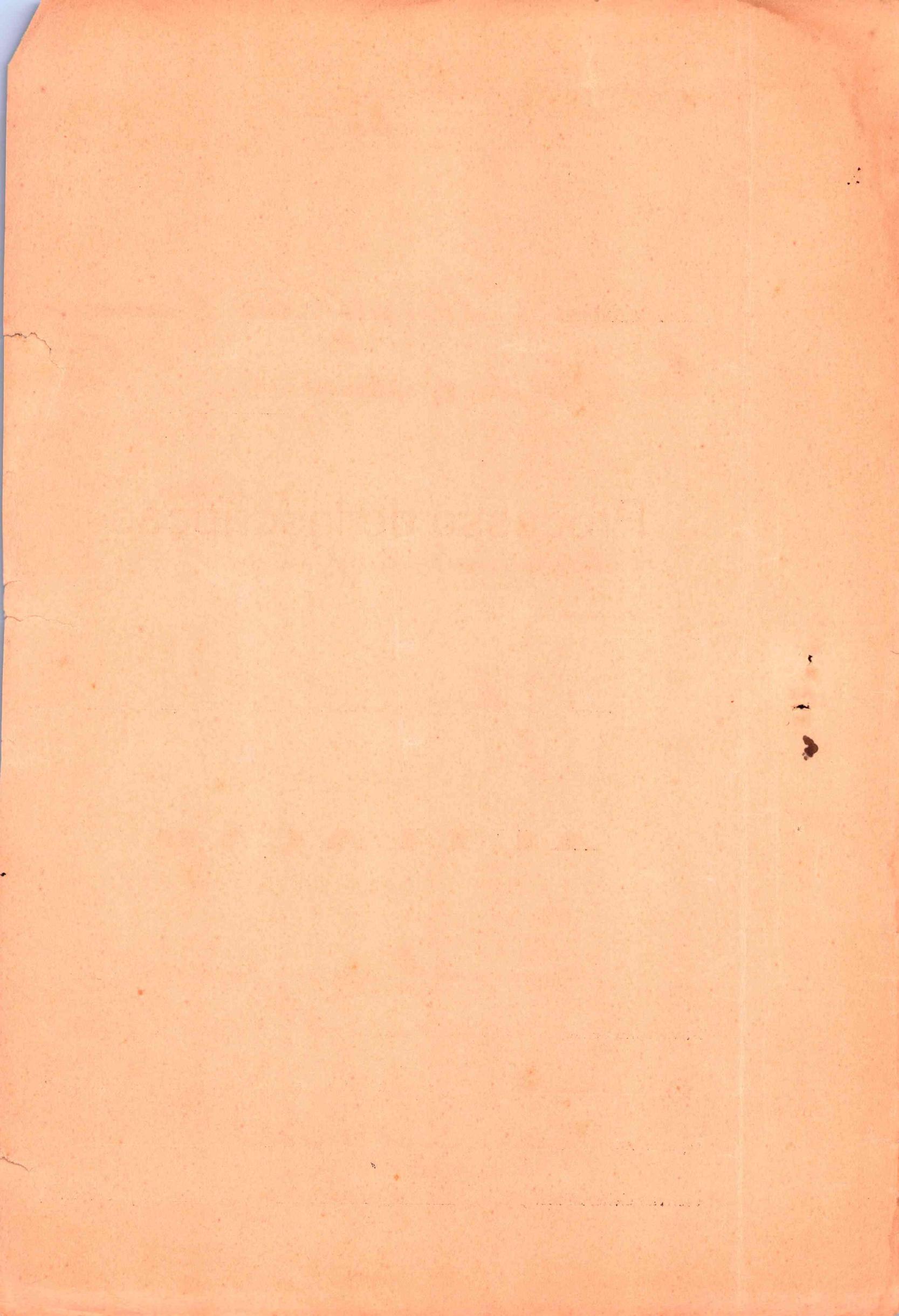
Escrivão

*João Reis*

**A U T U A Ç Ã O**

Aos vinte e sete do mês de junho do anno do  
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1984, nesta cidade de Rio

Pardo, em meu cartorio, autuo a petição e documentos que  
seguem. Eu João Reis, Fabelião do 1º Ofício  
e escrivão eleitoral dest a Comarca, o subscrevi,



28  
Agosto

Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca.

O. A. faça-se intimação ao sus. Col.

Tor para informar onde podem

ser encontrados a viúva e her-

deiros do falecido R. Pardo 27-6-1940

Wally

ATAO

Pela Fazenda Estadual, digo o infra assinado, Coletor Estadual deste Município, que falecido falecidos em a Fazenda "Centenadas", distrito da Cidade, há mais de 90 dias, o sr. Manoel - vulgo Nico de Balatmino - cujo falecimento ocorrido em "Tayobearas", deixando o mesmo, herdeiros e bens superiores a um conto de reis, e imóvel lançado nessa repartição, e como até a presente data, não tenha comparecido alguém que requeresse seu arrolamento ou inventário, e o presente requerimento, a bem dos interesses da Fazenda, que digue - se V. Ex<sup>a</sup> mandar intimar a viúva ou um dos herdeiros filhos maiores do extinto, para, dentro do prazo possível de 5 a 8 dias, a contar da citação, vir a Juiz prestar declarações bastantes e descrever os bens a serem protocolados ou inventariados, sob as penas da Lei.

G. deferimento.

E. B. M.

Coletoria Estadual de Rio Pardo, 26 de Junho 1940.

Q. Coletor,

Benedicto de Souza

Destri

Distribuído ao escrivão do 1º ofício João Reis. Rio Pardo 27 de junho de 1940.

O distribuidor  
Larsenso & Héz. Borges.

### DATA

Ano 27 dia do mês de Junho  
de 1940 foram-me entregues estes autos.  
Eu, João Reis, escrivão escrevi

Vista

Nos 28 dias do mês de Junho de 1940  
Em meu cartório, faço estes autos  
com vistas ao L. Coletor Estadual para  
falar sobre a residência, da qual  
pode ser encontrada a viva a  
período. E para constar faço este  
termo. O escrivão João Reis.

Q.V.

Informo que a viva reside no lugar  
Centenadas, deste município, podendo  
ali ser encontrada.

Coletor Est. de Rio Pardo, 29 de Junho  
de 1940. O Coletor,

Benedicto Gonçalves.

### DATA

Ano 5 dia do mês de Junho  
de 1940 foram-me entregues estes autos.  
Eu, João Reis, escrivão o  
escrevi.

## CONCLUSÃO

ao s 6 dia do mês de Julho

de 1940 faço estes autos conclusos ao MTO

her Luiz de Britto

Em, Júlio Reis, escrivão o

escrevi

Colo

Espécie - se mandado de intimação da réia, para os fins constantes da petição outro.

Rio Pardo 6.7.40. Wally

## DATA

ao s 6 dia do mês de Julho

de 1940 foram feitas estas autos.

Em Júlio Reis, escrivão o escrevi.

Certidão

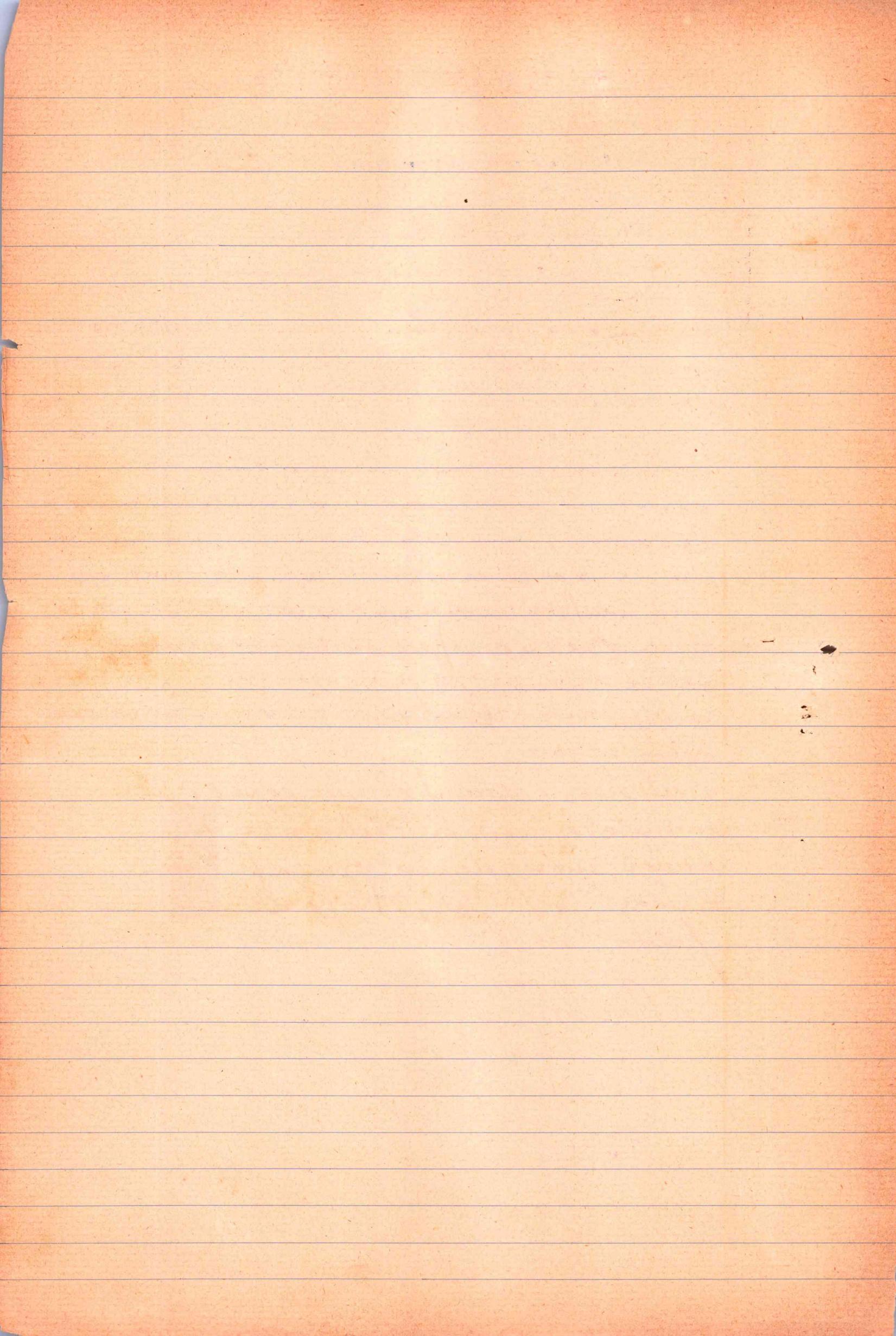
Certifico e dare fé que expedi o mandado acima ordenado e haver entregue ao oficial José

de Souza Pecanha, Rio Pardo, 6 de

Julho de 1940. Escrivão Júlio Reis.

Rechi José Pecanha.

Oficial de justica



Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca.

J. voltou. R. Pardo 5-8-940. Wally

Tereza Costa de Araujo, tendo sido intimada a prestar compromisso de arrolante e a descrever bens, que tinha sido deixados por falecimento de seu marido Manoel João de Araujo, vulgo Neco de Belarmino, vem informar a V.Excia que: por falecimento de seu dito marido, ocorrido em Salinas, as procedeu ao arrolamento dos bens do espolio de seu extinto casal; que nesse arrolamento não foram incluidos bens sitos neste município, por não serem elas existentes; que a requerente reside atualmente neste município mas não é proprietaria nem possuidora de qualquer imovel nele situado; que, nestes termos nada lhe resta a arrolar pedindo por isso seja arquivada esta com a intimação que lhe foi feita, independente de quaisquer custas, que foram por ela promovidas.

Vai esta assinada a meu rego por ser analfabeta, o Snr. Herminio José dos Santos.



DATA

de 5 dia de mês de Agosto  
de 1940 foram-me entregues estes a postura

Eu, Juiz Reg escrivão  
J. o escrivão

... estes autos conclusos ao dia 10 de Agosto

## CONCLUSÃO

Nº 5 dia do mês de Agosto

de 1940 faço estes autos conclusos ao Mês

do Juiz de Direito

Eduardo Peixoto, encarregado

de encarregar os autos

Clovis

Faca-se vista aos mrs. Coletores e

do Promotor da Justiça, e ao sobrinho

P. Pardo, 5-8-1940. Válida

desde a vista feita no dia 10 de Agosto

## DATA

Nº 5 dia do mês de Agosto

de 1940 foram-me entregues estes autos, que foram vistos e

judicados e encerrados.

## Vista

### REMESSA

Nº 5 de Agosto

de 1940

Estes autos foram remetidos ao Coletor

do que para o efeito

O Escrivão, Pedro Peixoto

C.O.

Déclaro que examinando  
os livros de Lançamentos das  
Impostos Fazendários, vi que que  
para o sr. Manoel José da Cunha  
não possue terras neste  
Município, não constando possuir  
alguma relativamente ao seu nome.  
Coletoor Esta a Agosto de 1940, 50 milhas  
agosto, 5 de Agosto de 1940.  
Pelo Coletor, J. Ribeiro Freitas.

DATA  
No 6 dia do mês de Agosto  
de 1940 foram-me entregues estes autos.

José Barros

Nada ha a requerer.

Rio-Pardo, 6 de Agosto de 1940  
Mansuetto Costa e Silva

DATA  
No 6 dia do mês de Agosto  
de 1940 faço estes autos conclusos ao sr. m  
Dr. Juiz do Direito

Em 8/8/40 o Dr. Reis escreveu

João Corrêa

Archievo-se, depois de  
fita huixa ua distribuição.  
R. Pardo 8/8/40. Wally

### DATA

No 8 dia do mês de Agosto  
de 1940 foram-me entregues estes autos.

Da, Josefhina de Paula escreverem  
X interma o escrevi.

### Vista

dos 9 dias do mês de Agosto de 1940,  
faço estes autos com vista aos contá-  
dos. Dern fi. Em Josefhina de Paula, es.

escrevente interina o escrevi.  
C.V.

Llei a baixa de conformidade com  
o despatch do Ministro Srr. Dr. Juiz  
de Direito da da Correia.

Rio Pardo, 9 de Agosto de 1940.

O distribuidor

Damaso Alexandrino Borges.